

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200236

Pregão Presencial nº SRP 018/2020-CPL/PMVG

(Processo Administrativo n.º 0101.04774.2020)

REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL BENEDITO MUSSOLINE DE DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.

Aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE**, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 11.400.133/0001-71, com sede na Rua Sebastião de Abreu, S/N – Centro, Vargem Grande/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JOÃO BATISTA OLIVEIRA BARROS**, portador do CPF sob o nº 515.603.453-20, RESOLVE registrar os preços da licitante signatária, a empresa **CARLOS DE ASSIS SAMPAIO GOMES-ME**, endereço Rua Afonso Pena nº 139, Centro, Cep: 65.010-030, São Luis/MA, portadora do CNPJ sob o nº 11.291.382/0001-76, representada pelo seu representante legal o Sr. **CARLOS DE ASSIS SAMPAIO GOMES**, portador do CPF sob o nº 124.987.423-87, vencedor do Pregão Presencial nº SRP 018/2020- CPL/PMVG, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando À Futura Aquisição de Equipamentos Permanente para o Hospital Municipal Benedito Mussoline do Município de Vargem Grande/Ma, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 04/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura** Aquisição de equipamentos permanente para o Hospital Municipal Benedito Mussoline do Município de Vargem Grande/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.





Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

● **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações. 2

● **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

● **Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$



Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

● CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

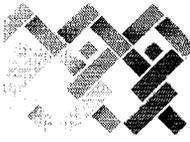
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2020-CPL/PMVG, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

● **II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Secretaria de Saúde quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

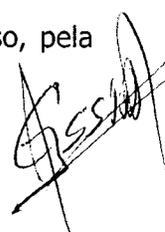
• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.





Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2020-CPL/PMVG e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Vargem Grande/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Vargem Grande-MA., 30 de Julho de 2020.



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

389
7
Fúrias

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.400.133/0001-71
JOÃO BATISTA OLIVEIRA BARROS
CPF nº 515.630.453-20
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

COMARTEC - Comércio e Representações

CNPJ nº 11.291.382/0001-76

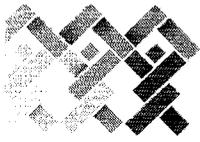
CARLOS DE ASSIS SAMPAIO GOMES-ME
CNPJ Nº 11.291.382/0001-76
Licitante Vencedora
CARLOS DE ASSIS SAMPAIO GOMES
CPF Nº 124.987.423-87

7

Testemunhas:

CPF 968.238.603-91

05320394305

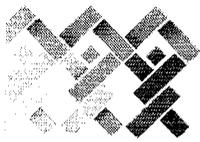


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de VARGEM GRANDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 018/2020-SRP.

Empresa: CARLOS DE ASSIS SAMPAIO GOMES-ME, portadora do CNPJ sob o nº 11.291.382/0001-76, estabelecida à Rua Afonso Pena nº 139, Centro, Cep: 65.010-030, São Luis/MA, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS DE ASSIS SAMPAIO GOMES, C.P.F. nº 124.987.423-87.**

Item	Descrição	Fabricante/modelo	Und	Quant	V. Unit	V. Total
1	Aparelho de Raios x 500 MA X 125 KV Microprocessado, com Mesa Radiológica com Tampo Flutuante, com movimentos longitudinais e transversais, provida de freios magnético, com acabamento em pintura eletrostática, tampo em fórmica e acabamento em alumínio A-7, provida de buck com gaveta em aço	SHR 500mA	und	1	R\$ 166.000,00	R\$ 166.000,00
	inox polido e percurso em toda sua extensão. Grade anti-difusora 10.1-150 linhas.					
2	Visor Limbífero 40 x 40 para sala de Raios x	NECIPA	und	1	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00
3	Processadora automática de filmes radiográficos	MACROTEC MX2	und	1	R\$ 54.800,00	R\$ 54.800,00
4	Lavadora Hospitalar Cap. 30kg, com separação de Ambientes, evitando a contaminação cruzada, cap. 30kg de roupas secas por carga, com base, tambor externo, Gabinetes laterais e cesto interno, construídos em aço Inox AISI 304, destinada a lavagem e desinfecção de roupas. Uso hospitalar a Lavadora está adequada a atender as Normas Regulamentadoras NR 12 do Ministério do trabalho, que exige itens que visam a maior segurança dos operadores.	SUZUKI 30KG	und	1	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00

8



241
1

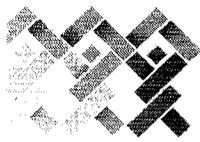
5	Centrífuga de Roupas, Tripé, com Cap. 30 Kg, por carga, destinada a retirar o excesso de água nas roupas. Para uso profissional, com comando através de chave de partida direta com botão liga/desliga; dotada de sistema de segurança com trava elétrica na tampa, conjugada com dispositivo de controle de movimentação do cesto, que impede a abertura da mesma, enquanto o cesto estiver em movimento; de acordo com as normas da ABNT e da DRT.	ZPL 30 KG	und	1	R\$ 46.500,00	R\$ 46.500,00
6	Secador Rotativo, capacidade 20 kg de roupas por carga, com aquecimento elétrico, cesto totalmente em aço inox, Timer e Controle de Temperatura digital. Destinada a secagem e esterilização	SUZUKI 20KG	und	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
7	Calandra Hospitalar Elétrica 1 rolo.	SUZUKI 1 ROLO	und	1	R\$ 37.400,00	R\$ 37.400,00
8	Bisturi eletrônico 200 w	EMAI	und	1	R\$ 16.450,00	R\$ 16.450,00
9	Monitor de Sinais Vitais Multiparamétrico SPO ECG	EMAI	und	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
10	Eletrocardiógrafo 03 Canais - 12 Derivações	ECAFIX	und	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
11	Aspirador Cirúrgico c/ frasco 5 litros policarbonato e Suporte c/ rodízios	NEVONI	und	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
12	Foco Cirúrgico SKYLED de Teto Dois Braços 120 + 120 (120.000 LUX Cada Cúpula)	KSS SKYLED	und	1	R\$ 52.600,00	R\$ 52.600,00



392
J
10/11/2010

13	Mesa Cirúrgica Vision T Elétrica Leito Deslizante/Fixo CAPACIDADE: para pacientes de até 220 Kg. Sistema de emergência que aciona automaticamente em casos de falta de energia 2 controles - 1 de mão e outro reserva e chave geral. Sistema de travamento através de pedal Deslizamento longitudinal de 350mm para ambos os lados (Apenas no modelo leito deslizante)	KSS ELÉTRICA	und	1	R\$ 66.550,00	R\$ 66.550,00
14	Foco Cirúrgico SKYLED Auxiliar 120 (120.000 LUX)	KSS	und	1	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
15	Carro de Emergência	MODELO MÓVEIS	und	2	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
16	Carro de Medicamentos e Instrumentos	MODELO MÓVEIS	und	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
17	Monitor Cardioversor/Desfibrilador Bifásico	INSTRAMED	und	1	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
18	Desfibrilador Cardíaco - DX10 Plus	EMAI DX10PLUS	und	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
19	Mesa PPP automatizada AU Fowler com elevação lastro chapa, cabeceira e peseira injetadas com grades injetadas com rodízios.	RENOVAR	und	1	R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00
20	Microscópio Binocular com sistema Led, Aumento até 1.000x objetivas planas cromáticas infinitas 04 x 10 x 100 x	NIKON E200	und	1	R\$ 18.900,00	R\$ 18.900,00
21	Câmara para conservação de vacinas, hemoderivados, kit, reagentes e etc. 120 LITROS Dimensões: 100 mm x 600 mm x 590 mm.	ELBER 120 L	und	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
22	Lixeira inox 30 litros com tampa e pedal	ARTINOX	und	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
23	Compressor de ar Hospitalar 40 litros	PRESSURE 40 L	und	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00

10



Fls. 293
3
Folha

24	Compressor de ar Hospitalar 100 litros	PRESSURE 100L	und	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
25	Aparelho de Pressão em Pedestal c/ Rodízios Adulto	BIC	und	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
26	Venoscópio Infantil	KLEMMEN	und	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
27	Venoscópio Adulto	KLEMMEN	und	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
28	Balança digital para pesar e medir pessoas até 300kg, Plataforma: 40 x 40 cm. Altura do piso até o final da coluna: 100 cm	BALMAK	und	2	R\$ 2.950,00	R\$ 5.900,00
29	Balança digital para pesar e medir bebês até 25kg,	BALMAK	und	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
30	Carro Funcional Limpeza com Bolsa Vinil Amarela 90 Litros	PERFECT	und	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
31	Balde espremedor com capacidade para 10 litros	BRALIM	und	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
32	Centrífuga Clínica Analógica Tubos 12X15MI	IONLAB	und	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
33	Centrífuga Clínica - Micro hematócrito Digital Motor de Indução 24 Tubos Capilares	IONLAB	und	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
34	Analizador bioquímico semiautomático modelo BIO-2000 IL	BIOPLUS	und	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
35	Micro Aspirador cirúrgico 1 litros.	NEVONI	und	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
36	Otoscópio com espéculos	MISSURI	und	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
37	Oxímetro de pulso para dedo.	INCOTERM	und	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
38	Aparelho de pressão com estetoscópio adulto.	INCOTERM	und	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
39	Ventilador pulmonar neonatal, pediátrico e adulto	N/C	und	1	N/C	N/C

VALOR TOTAL R\$ 753.700,00 (Setecentos e cinquenta e três mil e setecentos reais)